



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1469

“Dispõe sobre instituir o dia 06 de junho como dia municipal de DEFESA DO PLANETA TERRA”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 06 de junho como dia municipal de DEFESA DO PLANETA TERRA.

Art. 2º - Neste dia o Município empreenderá ações, campanhas, promoções, concursos, e todos os atos lícitos e necessários a despertar a consciência da população sobre a DEFESA DO PLANETA TERRA, com destaque a necessidade de preservação ambiental, a riqueza da flora e fauna do município, formas de economizar energia, coleta seletiva do lixo, uso racional da água, preservação de mananciais.

I - Ações: são atos administrativos determinando como será atingido o objetivo proposto pela lei;

II- Campanhas: panfletos, cartilhas, palestras, com vista à educação ambiental;

III- promoções: são os incentivos do Município aos munícipes que aderirem às ações propostas;

IV- Concursos: são eventos promovidos na comunidade, poesia, música ou redação, sobre o tema proposto;

Art. 3º - todas as escolas municipais ficam obrigadas a desenvolver atividades no dia de DEFESA DO PLANETA TERRA, buscando despertar nos alunos uma consciência ecológica.

Art. 4º- O Município criará um cadastro das entidades civis sem fins lucrativos instituídas no seu território, e em conjunto, deverão agir para assegurar:

I- a todos os munícipes o direito a uma vida digna;

II- estimular a participação e organização social, de forma livre e solidária;



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- contribuir para a melhoria da renda e qualidade de vida, promovendo práticas ambientalmente sustentáveis;

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que preciso for, para assegurar sua plena aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 03 de setembro de 2010.

Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei nº 09/2010 aprovado em 02 de setembro de 2010.